

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0906919-98.2025.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL do “GRUPO PAPELEX”,** devidamente
nomeada por esse d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a íclita
presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº
11.101/05, apresentar:

5º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Sumário

1.	DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
2.	BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
3.	DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELA A.J.....	13
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO PAPELEX.....	26
5.	RELATÓRIO DE ANDAMENTOS	28
6.	RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS.....	29
7.	INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	30
8.	FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ.....	31
9.	ANEXOS.....	32

1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A A.J. apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da R.J:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0906919-98.2025.8.19.0001		
Recuperandas: “Grupo Papelex”		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
22/07/2025	Ajuizamento da recuperação judicial com pedido de concessão de tutela cautelar incidental	Art. 6º, §º 12 e 189
29/07/2025	Deferimento da tutela cautelar incidental;	Art. 6º, §º 12 e 189
10/09/2025	Deferimento do processamento do pedido de recuperação	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
29/10/2025	Publicação do Edital contendo a relação de credores do devedor	Art. 52, §1º
13/11/2025	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	Art. 7º, §1º
19/12/2025	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, §2º
	Publicação do edital conjunto do artigo 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei	Arts. 7º, §2º e 53, § Único
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § Único e art. 55, § Único
	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	Art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, I
	Sentença de homologação do PRJ	Art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	

	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	Art. 61
--	---	---------

	- Eventos ocorridos
	- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-papelex/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	aipapelex@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – <i>Chat on line</i>	https://psvar.com.br/chat/

2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Trata-se de recuperação judicial com pedido de tutela de urgência, com fulcro nos artigos 6º, inciso II da Lei nº 11.101/2005 c/c art. 300 do CPC, proposta por 07 (sete) sociedades, conjuntamente denominadas como “Grupo Papelex”, com relevante atuação no comércio varejista e atacadista de produtos de utilidades diversas, com foco em papelaria, figurando como uma das maiores referências do setor no país, contando com um significativo *marketshare* e uma rede consolidada de clientes, destacando-se pelo seu pioneirismo na criação do primeiro e-commerce estruturado de papelaria no Brasil e pela constante inovação em seus processos operacionais e de atendimento.

3. A petição inicial de Id. 210781772 foi instruída com os documentos acostados nos Ids. 210791415, 210791417, 210791419, 210791420, 210791420, 210793944, 210793940, 210793933, 210793928, 210793927, 210793920, 210793919, 210793918, 210795212, 210795208, 210795201, 210793949, 210795250, 210795248, 21079547, 210795245 e 210795244.

4. Na oportunidade, as Recuperandas apresentaram Relação de Credores no Id. 210795212, em atenção ao artigo 51, inciso III da Lei 11.101/2005, indicando um passivo concursal de R\$ 106.356.530,84 (cento e seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), nos seguintes termos:

Grupo Papelex	Valor
Classe I	R\$ 30.459.609,79
Classe II	R\$ 41.804.644,60
Classe III	R\$ 34.092.276,45
Total	R\$ 106.356.530,84

5. Após, através de decisão de Id. 212821339 (anexo no id. 212821340), proferida em 29/07/2025 e publicada em 01/08/2025, esse d. Juízo deferiu a tutela de urgência para determinar a antecipação da suspensão das ações e execuções ajuizadas em face das Requerentes, bem como da exigibilidade de todos e quaisquer créditos, determinando a suspensão de penhoras, bloqueios e demais constrições judiciais, além de impedir o acionamento de cláusulas contratuais de vencimento antecipado oriundas de negócios jurídicos envolvendo créditos sujeitos à recuperação judicial, a fim de resguardar a continuidade das atividades empresariais e a efetividade do processo recuperacional.

6. O Ministério Público exarou ciência do decismum supra em sua manifestação de id. 213054898.

7. No Id. 213549069, foi expedida certidão informando a necessidade de complementação da documentação apresentada pelas Recuperandas, em observância ao disposto no artigo 51 da Lei de Regência, tendo sido proferida decisão no Id. 216842487, determinando a intimação das Requerentes para juntar os documentos faltantes.

8. Posteriormente, no Id. 219724734, as Recuperandas apresentaram emenda à inicial pugnando pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial, bem como requerendo a juntada da documentação complementar de Ids. 219724737, 219724738, 219724739, 219724742, 219724743, 219724744, 219724745, 219724746, 219724747, 219724748, 219724749, 219724750, 219727602, 219727603 e 219727604.

9. No ensejo, foi juntada Relação de Credores atualizada (id. 219727604), em substituição à anterior, com ajustes e complementação de informações, passando a indicar como passivo sujeito ao processo a quantia de R\$ 93.839.328,70 (noventa e três milhões, oitocentos e trinta e nove mil,

trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Importa registrar que a referida Relação de Credores foi considerada para os fins de confecção da minuta edital do artigo 52, §1º, II, da Lei nº 11.101/2005:

Grupo Papelex	Valor
Classe I	R\$ 16.911.719,10
Classe III	R\$ 76.927.609,60
Total	R\$ 93.839.328,70

10. Na referida petição, as Recuperandas esclareceram que (i) a empresa M.F. Santos Serviços Administrativos Ltda. foi incorporada pela sociedade Atacadão Papelex Ltda; e (ii) foram cumpridos os requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/2005, em especial, no que se refere ao exercício regular de suas atividades há mais de 02 (dois) anos, informando que única empresa aberta em 2023 foi a Loja MG Comércio Ltda., constituída com o fim de otimizar a exploração da atividade já desenvolvida há quase duas décadas.

11. Após análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, este MM. Juízo deferiu, na decisão de Id. 224992069 (anexo no id. 224992070), o processamento da recuperação judicial do Grupo Papelex, dispensando a apresentação de certidões negativas para que as Recuperandas continuem exercendo suas atividades, determinando a suspensão de todas as ações e execuções contra as Requerentes, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/2005, além de proibir qualquer forma de constrição dos seus bens, determinando a apresentação de plano de recuperação judicial no momento oportuno, bem como nomeando a Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Empresarial Ltda. para exercer a função de Administrador Judicial.

12. Convém registrar que o Ministério Público opôs Embargos de Declaração em face da referida decisão, constante do id. 225157680, suscitando contradição entre o valor monetário fixado para a remuneração do Administrador Judicial e sua relação percentual com o passivo sujeito à recuperação judicial, o que foi acolhido na r. decisão de id. 237666288.

13. Ademais, a r. decisão de deferimento do processamento foi desafiada por recurso de agravo de instrumento autuado sob o nº 0084585-09.2025.8.19.0000, sob relatoria do Exmo. Des. Antonio da Rocha Lourenço Neto, suscitando descumprimento dos requisitos previstos no artigo 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, não constando, contudo, com pedido de efeito suspensivo.

14. No Id. 226597697, esta Administração Judicial informou seus canais de contato junto aos credores (Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – ajpapelex@psvar.com.br), além de discorrer sobre as diligências já realizadas pela A.J., incluindo a apresentação dos modelos de habilitação e divergência administrativa, além da análise da documentação que instruiu o presente feito, de modo a verificar o atendimento das exigências do artigo 51 da LRE, apresentando, ainda, minuta do Edital do Artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005.

15. As Recuperandas, por sua vez, manifestaram-se no id. 227325569, oportunidade em que também apresentaram a minuta do edital previsto no artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, informando já haverem recolhido as respectivas custas de extração.

16. Desta feita, o referido Edital foi publicado em 29/10/2025 no Diário de Justiça Eletrônico, consoante certidão colacionada pelas Recuperandas no id. 239308846, instaurando formalmente o prazo para verificação administrativa de créditos, na forma do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005.

17. Paralelamente, o Grupo Papelex apresentou plano de recuperação judicial em 30/10/2025, no id. 239302673, que veio instruído de Laudo de Viabilidade e Laudo de Avaliação Patrimonial, respectivamente nos ids. 239302670 e 239302671, havendo esta A.J. publicado aviso aos credores e disponibilizado o respectivo plano e anexos em seu *website*, a fim de conferir publicidade e facilitar o acesso pelos credores e interessados aos documentos

apresentados:

AVISO “PAPELEX”

ATENÇÃO – AVISOS IMPORTANTES

30/10/2025

PSVAR INFORMA:
AVISO AOS CREDITORES

A Administração Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Papelex informa que no dia 30/10/2025, a recuperanda apresentou, nos autos do processo de recuperação judicial, o Plano de Recuperação Judicial – PRJ

A cópia do referido Plano de Recuperação Judicial, bem como de seus anexos, podem ser acessados, em <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-papelex/>

Ver Menos

PRJ

18. Ademais, o plano de recuperação judicial apresentado também foi objeto de Relatório de Verificação apresentado por esta A.J. no id. 243420234, em que foi realizada uma exposição objetiva e resumida das condições de pagamento, a fim de facilitar a análise do instrumento pelos credores, sem adentrar na análise de legalidade, que será feita em momento processual oportuno, caso assim entenda este MM. Juízo.

19. O Ministério Público, por sua vez, apresentou parecer de controle prévio de legalidade do plano, no id. 240793074.

20. Noutro giro, consta manifestação das Recuperandas no id. 237415637 na qual requereram a autorização deste Juízo para a criação de “Escrow Account” como instrumento de garantia nas operações de financiamento DIP ou equivalentes, sob a supervisão desta A.J., na qualidade de fiscalizador independente, o que contou com manifestações favoráveis do

Ministério Público no id. 240793073 e da Administração Judicial no id. 242232398.

21. Convém registrar que, em cumprimento a r. decisão de id. 237666288, as Recuperandas apresentaram documentação complementar nos ids. 242701439, 243353560 e 244787291.

22. No Id. 24786007, a ACP Mercantil Industrial Ltda. apresentou objeção ao Plano de Recuperação Judicial, pugnando pela modificação da cláusula 4.4 do PRJ e pela nulidade da cláusula 4.7, parágrafo 4º, havendo a r. decisão de id. 249067081 determinado vista à Recuperanda acerca da referida objeção.

23. Ainda, foi proferida decisão no id. 249067081 deferindo a criação “*Escrow Account*”, determinando a atuação da Administração Judicial como fiscalizadora independente da Conta, dentre outras determinações ordinatórias.

24. Neste mérito, convém registrar que, diligenciando diretamente com as Recuperandas, as mesmas informaram que a referida Conta Garantia ainda não foi criada, uma vez que ainda estão em curso as tratativas com potenciais investidores, razão pela qual não foram apresentados extratos bancários no presente Relatório Mensal.

25. Posteriormente, no id. 252852906, as Recuperandas se manifestaram em resposta ao Controle Prévio de Legalidade do PRJ apresentado pelo Ministério Público, em síntese, defendendo a higidez e legalidade do plano apresentado e pugnando que a discussão acerca das condições propostas sejam conduzidas em momento processual oportuno, de modo a evitar tumulto processual e resguardar a soberania da coletividade de credores.

26. Noutro giro, esta Administração Judicial manifestou-se no id. 253267047 apresentando o Relatório de Verificação Administrativa e a Relação de Credores prevista no artigo 7, §2º da Lei nº 11.101/2005, havendo sintetizado o passivo do Grupo Papelex conforme quadro sinótico abaixo:

PASSIVO CONCURSAL TOTAL DO GRUPO PAPELEX - ART. 7º, § 2º, LRE		
CLASSE	VALOR	NÚMERO DE CREDITORES
I - TRABALHISTA	R\$ 5.031.039,66	436
III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 77.845.238,35	198
IV - ME/EPP	R\$ 2.406.868,00	108
TOTAL	R\$85.283.146,01	742

27. Além disso, a Administração Judicial apresentou minuta do edital previsto no Artigo 7, §2º em conjunto com o edital previsto no art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005, pugnando por sua publicação, para fins de instauração formal do prazo para objeções e para verificação judicial de créditos.

28. Em 22 de dezembro de 2025, as Recuperandas apresentaram manifestação no Id. 253599093, pugnando pela prorrogação do stay period, ao argumento de que ainda não houve deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial e de que a retomada individualizada das ações e medidas executivas pelos credores concursais comprometeria a regular tramitação do feito.

29. Ainda, no Id. 256832838, as Recuperandas formularam requerimento de autorização para a alienação do imóvel localizado na Rua do Rio s/nº, casa B, no Condomínio “Sans Souci 2”, Angra dos Reis/RJ, ativo não essencial às suas atividades empresariais, com o objetivo de obtenção de liquidez imediata para reforço do capital de giro.

30. Posteriormente, foi proferida a decisão de saneamento do processo de Id. 258493579, apresentando considerações sobre as cláusulas do Plano de Recuperação Judicial debatidas no controle prévio de legalidade pelo Ministério Público, bem como determinando a intimação das Recuperandas para adequação do PRJ em conformidade com os apontamentos realizados, caso entendessem necessário.

31. Além disso, em razão de já ter sido apresentada objeção ao Plano pela Credora ACP Mercantil Industrial Ltda., este D. Juízo determinou a que se aguardasse a publicação do aviso previsto no artigo 55 da Lei nº 11.101/2005 e, após a certificação do prazo para oferecimento das objeções, que se proceda com a intimação das Recuperandas para apresentar data para realização da Assembleia Geral de Credores.

32. No Id. 258953287, o Ministério Público peticionou informando não se opor ao deferimento da prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções por mais 180 (cento e oitenta dias), sendo indevida a prorrogação até que haja ulterior deliberação pela Assembleia Geral de Credores.

33. Em seguida, esta A.J. apresentou manifestação no Id. 260403997 opinando pelo deferimento da prorrogação do *stay period*, bem como pela alienação do imóvel de matrícula nº 17.086.

34. Após, as Recuperandas peticionaram no Id. 261228406 apresentando versão substitutiva do Plano de Recuperação Judicial, com ajuste pontual na cláusula 3.3. “e”, a fim de evitar um alongamento desnecessário da questão ou alegação de descumprimento das determinações do Juízo, o que foi objeto de consideração por esta A.J. em seu complemento ao relatório de verificação do PRJ, acostado no no id. 263819722.

35. Ainda, as Recuperandas opuseram Embargos de Declaração no Id. 261244095, em face da decisão que determinou a adequação do Plano de

Recuperação Judicial, alegando que o PRJ constitui questões ajustáveis pelas partes, a ser objeto de deliberação em AGC e que haveria contradição na decisão proferida pelo Juízo, uma vez que, ao mesmo tempo que determinou ajustes no PRJ, determinou a publicação do edital para abertura do prazo para apresentação de objeções ao Plano.

36. Por fim, a Credora Pacific Excellence apresentou objeção ao Plano de Recuperação Judicial no Id. 261722193.

3. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELA A.J.

37. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, que foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. N° 01**):

1. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atual das recuperandas? Favor discriminar por recuperanda.

RESPOSTA: Sim. Admitidos: Atacadão: 1; MGX: 6;

Demitidos: Atacadão: 5; MGX: 5;

Total empregados atual : Atacadão: 34; MGX: 8; Comercio PPX: 3; Betta: 8

2. Qual o número atual (posição em janeiro 2026) de empregados (CLT) e colaboradores indiretos da recuperanda?

RESPOSTA: Empregados (CLT) = 53 Colaboradores indiretos = 5

Total de colaboradores diretos e indiretos = 61

3. As recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, etc) e terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

RESPOSTA: As recuperandas vem mantendo a regularidade de seus compromissos e permanecem comprometidas com o cumprimento das obrigações correntes, inclusive àquelas relacionadas aos custos do processo de recuperação judicial. Atualmente, as principais obrigações incluem:

- Custos operacionais: energia elétrica, água, locações, etc.;
 - Despesas com pessoal: salários, encargos e benefícios;
 - Fornecedores essenciais à continuidade das atividades;
 - Honorários de assessoria contábil, jurídica e financeira;
4. Informar se as recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações, apresentando os respectivos comprovantes de recolhimento.

RESPOSTA: As Recuperandas vem envidando esforços para a equalização dos tributos e encargos em aberto, adotando medidas voltadas à regularização de suas obrigações fiscais.

5. Informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não foram distribuídos lucros em nenhum das recuperadas no período citado.

6. Considerando a r . decisão de Id. 249067081 que deferiu a criação de uma

Conta Garantia (Escrow Account), favor informar se a Conta Garantia já foi efetivamente aberta, apresentando respectivo extrato bancário desde a sua abertura.

RESPOSTA: Ainda não houve a abertura da conta, as recuperandas seguem em tratativas com os potenciais investidores.

7. Houve alguma alteração nas atividades operacionais das recuperandas em relação ao mês passado? Caso tenha ocorrido alguma paralisação das atividades, favor expor os motivos e eventual previsão de retomada.

RESPOSTA: Não houve alteração das atividades operacionais.

8. As recuperandas tomaram empréstimos ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

RESPOSTA: Não houve aquisição de empréstimos no período citado.

9. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas alienaram ou deram em garantia algum ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: Não houve alienação de ativo no período citado.

10. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc? Em caso positivo, especificar.

RESPOSTA: Não houve reestruturação societária no período citado.

11. Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias? Favor indicar o volume aproximado de receita auferido pelas recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias em sua atividade de varejo, discriminando o faturamento decorrente de seu *e-commerce* e das lojas físicas.

RESPOSTA:

FATURAMENTO 2026 CNPJ: 16.731.862/0001-24		
Competência	Call Center	Total
janeiro-26	R\$ 42.381,59	R\$ 42.381,59

FATURAMENTO 2026 CNPJ: 13.987.222/0001-91			
Competência	E-Commerce	Call Center	Total
janeiro-26	R\$ 40.214,78	R\$ 50.076,82	R\$ 90.291,60

FATURAMENTO 2025 CNPJ: 22.013.079/0004-70		
Competência	Varejo	Total
janeiro-26	R\$ 29.672,19	R\$ 29.672,19

12. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos/despesas e/ou de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: Não.

13. As recuperandas realizaram alguma operação “intercompany” nos últimos 36 (trinta e seis) meses? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões) e as empresas envolvidas.

RESPOSTA:

Faturamento intercompany Com. Equip. PPX (Lojas físicas /segmento varejo)			
ANO	CLIENTE / RAZAO SOCIAL	QT FATURADA	VALOR FATURADO
2023	ATACADAO PAPELEX LTDA	10.588	70.513,31
2024	ATACADAO PAPELEX LTDA	1.652	22.815,44
2024	LOJA MG	208	2.586,75
2025	ATACADAO PAPELEX LTDA	719	179,23
2025	MGX COMÉRCIO	1.895	5.203,20

Faturamento intercompany -MGX COMÉRCIO (E-commerce /telemarketing)			
ANO	CLIENTE / RAZAO SOCIAL	QT FATURADA	VALOR FATURADO
2023	ATACADAO PAPELEX LTDA	128	2.770,77
2023	ATACADAO PAPELEX MG	1	1.497,80
2024	ATACADAO PAPELEX LTDA	75	1.103,56
2025	COM. EQUIP. PPX (consolidado)	8.697	160.003,25
2025	ATACADAO PAPELEX LTDA	4	38,04

Faturamento intercompany ATACADÃO PAPELEX (Segmento Atacado/Varejo)			
ANO	CLIENTE / RAZAO SOCIAL	QT FATURADA	VALOR FATURADO
2023	COM. EQUIP. PPX (consolidado)	914.607	7.491.976,27
2023	ATACADAO PAPELEX MG	689	10.487,95
2023	MGX COMÉRCIO	1.696.915	15.500.599,35
2024	COM. EQUIP. PPX (consolidado)	1.512.588	16.407.042,06
2024	LOJA MG	163.505	1.219.508,20
2024	ATACADAO PAPELEX MG	311	2.342,08
2024	MGX COMÉRCIO	261.059	2.897.342,47
2025	COM. EQUIP. PPX (consolidado)	83.115	800.324,38
2025	MGX COMÉRCIO	3.762	22.200,95
jan/26	COM. EQUIP. PPX	3.217	29.671,19

14. Favor informar se houve a constituição de novos fornecedores nos últimos 30 (trinta) dias? Favor apresentar o número de fornecedores das recuperandas no referido período.

RESPOSTA: Na referida data, as recuperandas mantinham relacionamento contratual com 314 fornecedores de insumos/revenda e 651 prestadores de serviços, totalizando 965 fornecedores ativos.

15. Favor apresentar o faturamento médio e custo operacional médio do último mês das recuperandas?

RESPOSTA: *As recuperandas apresentaram a mesma resposta já colacionada no item 11.*

16. Favor esclarecer o atual estágio da atualização dos alvarás e licenças das empresas Betta Transportes Ltda e MGB Participações Ltda necessárias para a instalação e operação de suas atividades, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes.

RESPOSTA: Em anexo documentos comprobatórios MGB Participações Ltda, a empresa Betta Transportes Ltda em curso. (Doc. N° 02)

17. Favor informar a situação atual do estoque das recuperandas (janeiro/2026) e qual é o seu giro.

RESPOSTA:

ESTOQUE	JAN/26
MGX	R\$ 750.557,06
Atacadão	R\$ 5.477.672,12
PPX Loja Av. Brasil	R\$ 2.103.334,58

18. Favor informar se as recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa, detalhando as medidas que vêm sendo adotadas.

RESPOSTA: Grupo Papelex vem adotando medidas voltadas à redução da capacidade ociosa, com foco na ampliação das vendas. Dentre as ações implementadas, destaca-se o esforço concentrado para comercialização de produtos com maior tempo de permanência em estoque.

19. Os imóveis alugados estão com os pagamentos dos aluguéis adimplidos? Há ações de despejo em curso?

RESPOSTA: Os débitos de locação em aberto estão sendo objetos de negociação com os locadores para composição amigável. Atualmente, não há ações de despejo em curso.

20. Informar todos os títulos de dívida (debentures, bonds, etc) emitidos, indicando em planilha excel os (a) valores angariados, (b) as condições de pagamento, (c) prazos, (d) vencimentos, (e) garantias; (f) amortizações/pagamentos eventualmente realizados; (g) local e data de emissão e (h) nome e contato (telefone e e-mail) do agente fiduciário/trustee e de seu representante no Brasil. Fornecer as escrituras e aditivos de emissão de todos os títulos de dívida emitidos.

RESPOSTA: Não há títulos de dívidas emitidos

21. Favor encaminhar relatório processual, trazendo informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos (trabalhistas, cíveis, fiscais, ambientais, CVM) das recuperandas em que conste sua posição no feito; o número do processo, o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda

para as recuperandas (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

RESPOSTA: Em anexo. A relação de processos trabalhistas, conforme certidão do TRT de janeiro de 2026, encontra-se devidamente anexada. Ressalta-se que, em razão do elevado volume de demandas, a atualização das demais informações estão sendo conduzida pelo escritório responsável. (Doc. N° 03)

22. Favor encaminhar relatório do passivo fiscal das recuperandas, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

RESPOSTA: Em anexo. (Doc. N° 04)

23. Favor encaminhar relação atualizada de todos os bens imóveis, participações societárias, móveis e intangíveis que integram o ativo não circulante das recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

RESPOSTA: Rua do Rio s/n° casa B, localizada no Condomínio “Sans Souci 2”, Angra dos Reis, com área construída de 191,55 m2. Imóvel adquirido pelos sócios através da Escritura Pública de Permuta de Imóveis sem Torna de Valores e Cessão de Direitos de Ocupação de Área da Marinha, lavrada nas Notas do Cartório do

1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, livro nº 364, folhas nº 002/005v, ato nº 001, em 01/09/2017, pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com matrícula nº17086 perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça e Registro de Imóveis da comarca de Angra dos Reis.

24. Houve algum incremento de atividade no objeto social das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não.

25. Favor informar os prazos médios de pagamento a fornecedores e prazo médio de recebimentos de clientes.

RESPOSTA:

	Prazo Médio
Pagto Fornecedores	60dd
Pagto Prestadores de serviços	60dd
Recebimento de Clientes	28dd

26. As requerentes possuem algum programa/projeto social, ambiental e/ou de sustentabilidade para a consecução de suas atividades? Em caso positivo, favor detalhar o escopo do mesmo.

RESPOSTA: Não.

27. As recuperandas adotam práticas de governança corporativa? Em caso positivo, favor detalhar quais e como são empregadas.

RESPOSTA: Não.

28. As recuperandas utilizam programa de *compliance*? Em caso positivo, favor detalhar seu escopo.

RESPOSTA: As Recuperandas não possuem, neste momento, um programa formal de compliance estruturado nos moldes tradicionais. No entanto, contam com políticas internas consolidadas, que visam assegurar a conformidade com a legislação aplicável, boas práticas de governança e padrões éticos nas suas operações.

29. Algum bem integrante do ativo não circulante das recuperandas está recebendo destinação diversa do objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Nenhum bem integrante do ativo não circulante das recuperandas está sendo destinado a finalidade diversa do objeto social das empresas, tampouco sendo explorado por terceiros sob quaisquer modalidades, tais como aluguel, arrendamento, comodato ou formas equivalentes. Todos os ativos permanecem integralmente vinculados às atividades operacionais e finalidades empresariais das recuperandas.

30. Favor apresentar a relação dos bens do ativo circulante e não circulante das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame, indicando o número dos processos pertinentes em planilha detalhada.

RESPOSTA: Anexo. (Doc. N° 05)

31. Favor informar todos os bens ou recebíveis das recuperandas que se encontram alienados/cedidos fiduciariamente, especificando o negócio que originou tal garantia/construção, o credor correspondente e o processo pertinente quando for o caso. Favor discriminar também os valores oriundos de alienações/cessões fiduciárias que se encontram depositados judicialmente e os valores que se encontram bloqueados em conta vinculada, por força das decisões proferidas na recuperação judicial e instâncias recursais.

RESPOSTA: Informamos que, atualmente, não há bens ou recebíveis alienados/cedidos fiduciariamente e/ou garantia validamente constituída.

32. Favor informar se as recuperandas possuem operações de derivativos/swap/compromissadas, indicando os montantes totais de cada operação, instituição credora e apresentando os respectivos contratos.

RESPOSTA:

AGENCIA	CONTA	VALOR
28/10/2022	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 26.414,89
28/11/2022	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 11.119,58
28/12/2022	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 32.417,14
30/01/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 28.501,41
28/02/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 17.730,26
28/03/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 27.025,38
28/04/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 23.108,78
30/05/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 19.801,13
28/06/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 23.722,34
28/07/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 32.417,14
29/08/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 23.557,35
28/09/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 23.171,08
30/10/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 14.555,38
28/11/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 10.821,60
28/12/2023	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 16.882,94
29/01/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 8.852,98
28/02/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 7.749,03
28/03/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 14.698,12
29/04/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 3.576,87
28/05/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 6.961,82
28/06/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 9.707,09
29/07/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 5.080,33
28/08/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 12.131,34
30/09/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 8.333,04
28/10/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 9.663,45
29/11/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 8.680,33
30/12/2024	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 5.685,89

28/01/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 12.282,10
28/02/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 23.469,20
28/03/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 10.310,27
28/04/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 9.455,15
28/05/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 21.004,04
30/06/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 18.795,61
28/07/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 21.400,07
28/08/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 26.386,03
29/09/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 19.723,89
28/10/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 21.172,39
28/11/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 20.257,42
29/12/2025	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 12.652,97
28/01/2026	LIQUIDACAO DE SWAP	-R\$ 17.176,74
		-R\$ 666.452,57

33. A requerente possui algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem o credor e o valor da garantia, apresentado o respectivo contrato.

RESPOSTA: Informamos que, atualmente, não há bens ou recebíveis alienados/cedidos fiduciariamente e/ou garantia validamente constituída.

34. Favor esclarecer se as recuperandas já estão promovendo plano de negociação com seus credores.

RESPOSTA: Sim, o plano de recuperação judicial já foi apresentado nos autos.

35. Favor informar qual(is) são as fontes de captação de recursos das recuperandas e se existe alguma operação de financiamento em curso.

RESPOSTA: A principal fonte de captação de recursos, atualmente,

é a receita proveniente das atividades operacionais. As Recuperandas vêm buscando, de todo modo, a renegociação com fornecedores estratégicos e eventual apoio de investidores. Até a presente data, não existe operação de financiamento em curso formalmente contratada pelas Recuperandas.

36. Existe um plano para inovação de serviços ou expansão para novos mercados?

RESPOSTA: Sim.

37. Há operação de financiamento atrelada à operação comercial com fornecedores e parceiros? Se positivo, favor descrevê-las.

RESPOSTA: Não.

38. Solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do mês de dezembro de 2025;

RESPOSTA: *Não foi apresentada resposta ao tempo de fechamento do presente relatório.*

39. Solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do mês de dezembro de 2025;

RESPOSTA: *Não foi apresentada resposta ao tempo de fechamento do presente relatório.*

40. Solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do mês de dezembro de 2025;

RESPOSTA: *Não foi apresentada resposta ao tempo de fechamento do presente relatório.*

41. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira da requerente, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados:

- a) Demonstrações Financeiras sintéticas do mês de dezembro de 2025, em formato Excel e em PDF assinado: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal.
- b) Fluxo de Caixa Gerencial Realizado dos últimos 12 meses, em formato Excel e pdf.
- c) Fluxo de Caixa Gerencial Projetado para os próximos 12 meses, em formato Excel e PDF

RESPOSTA: *Não foi apresentada resposta ao tempo de fechamento do presente relatório.*

4. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO PAPELEX

38. Com objetivo de aprofundar a verificação das condições operacionais da Recuperanda, a A.J. solicitou o envio das demonstrações financeiras relativas ao mês de dezembro de 2025, **não havendo, contudo, recebido resposta da Recuperanda em tempo hábil, ainda que a solicitação tenha sido reiterada, restando esta A.J. impossibilitada de confeccionar as respectivas análises de modo a instruir e abalizar o presente relatório mensal.**

39. Desta feita, esta A.J. requer a INTIMAÇÃO DAS RECUPERANDAS para que apresentem:

- a) Demonstrações Financeiras sintéticas do mês de dezembro de 2025, em formato Excel e em PDF assinado: Balanço

Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). **No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal.**

- b) Fluxo de Caixa Gerencial Realizado dos últimos 12 meses, em formato Excel e pdf.
- c) Fluxo de Caixa Gerencial Projetado para os próximos 12 meses, em formato Excel e PDF

5. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

40. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então. **(Doc. nº 06)**

6. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

41. A despeito do estágio inicial do processo de recuperação judicial, em que ainda não foi deflagrada a fase de verificação judicial de créditos, já existem incidentes processuais interpostos, razão pela qual esta A.J. apresenta o respectivo relatório, para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados. **(Doc. nº 07)**

7. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

42. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual consta todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório.

PROCESSO	CLASSE	AUTOR	ID. da decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR/RELATOR	Objeto	Julgamento
0084585-09.2025.8.19.0000	Agravo de instrumento	VIEITES MIZRAHI REI ADVOGADOS	224992070	Oitava Câmara de Direito Privado (Antiga Décima Sétima Câmara Cível)	Reformar a r. decisão agravada para rejeitar o o pedido de processamento de recuperação judicial, pela ausência de cumprimento dos requisitos essenciais previstos nos artigos 48 e 51, inciso II, alíneas “b” e “d”, III, IV e V da Lei nº 11.101/05	Aguardando julgamento

8. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

43. Buscando atender a Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Aviso nº 74/2020 TJRJ, a A.J. apresenta o “*Formulário Para Relatório Mensal De Atividades Da Recuperanda*” preenchido pelas Recuperandas, para fins de cumprimento ao anexo II da referida Recomendação. (Doc. nº 08)

44. **Por fim, esta A.J. pugna pela INTIMAÇÃO DAS RECUPERANDAS para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias:**

- a) Demonstrações Financeiras sintéticas do mês de dezembro de 2025, em formato Excel e em PDF assinado: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). **No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal.**
- b) Fluxo de Caixa Gerencial Realizado dos últimos 12 meses, **em formato Excel e pdf.**
- c) Fluxo de Caixa Gerencial Projetado para os próximos 12 meses, **em formato Excel e PDF**

9. ANEXOS

45. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório circunstanciado e individualizado:

- Documento nº 01 – Resposta das Recuperandas
- Documento nº 02 – Comprovante de inscrição Betta e MGB;
- Documento nº 03 – Relação de processos
- Documento nº 04 – Relatório do passivo fiscal
- Documento nº 05 – Bens em garantia
- Documento nº 06 – Relatório de Andamentos
- Documento nº 07 – Relatório de Incidentes
- Documento nº 08 – Formulário CNJ

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S. P. de Rezende
OAB/RJ 124.405 – OAB/SP 420.341

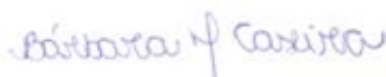
**GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES**



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/RJ 155.588 - OAB/SP 420.340



Alessandro Cruz de Oliveira
OAB/RJ 161.886 - OAB/SP 420.336



Barbara Maços Caseira
OAB/RJ 217.679

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390 - OAB/SP 420.345

EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA

EQUIPE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Bruna Martins Silva
CRC/DF – 023831/O-0T